



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 01 DE JUNHO DE 2021**

DATA, HORA E LOCAL: Realizada às 10 horas do dia 01 de junho de 2021, na sede social da LUZ DE FRANCO DA ROCHA SPE S.A. ("Companhia"), na Avenida Liberdade, 171, sala 09, centro, CEP 07850-325, na cidade Franco da Rocha, Estado de São Paulo.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação em virtude da presença de acionistas titulares da totalidade das ações de emissão da Companhia, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia.

COMPOSIÇÃO DA MESA: A Assembleia foi presidida pelo Cláudio Zopone ("Presidente") e secretariada pelo Orlando Fregolente ("Secretário").

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre (i) alteração do endereço da sede da "Companhia"; (ii) a consolidação do Estatuto Social da "Companhia".

DELIBERAÇÕES: Analisadas e discutidas as matérias constantes da ordem do dia, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades Anônimas"), em especial do artigo 59, a totalidade dos acionistas da Companhia, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, após debates e discussões, aprovaram:

(i) aprovar a alteração do endereço da sede social e foro da "Companhia" que, a partir da presente data, passa a ser: Rua Alberto Federzoni, nº 410, Jardim Benintendi, CEP 07851-050, Franco da Rocha, Estado de São Paulo;

(ii) como consequência da deliberação tomada no item "i" acima, aprovar a alteração do artigo 2º do Estatuto Social da "Companhia" referente à sede social da "Companhia", o qual passa a vigorar com a seguinte e nova redação:

Artigo 1º. Artigo 2. A Companhia tem sua sede social e foro na Cidade de Franco da Rocha, Estado de São Paulo, na Rua Alberto Federzoni, nº 410, Jardim Benintendi, CEP 07851-050.

Parágrafo Único. Mediante deliberação da Diretoria, a Companhia poderá abrir ou encerrar filiais, agências ou escritórios em qualquer ponto do território nacional e no exterior.

DESAU - 7º

JUCESP

NOTAS

(iii) aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, conforme anexo II, refletindo a alteração promovida em virtude do disposto no item (ii) acima, sendo esta a 1ª Alteração do Estatuto Social.

LAVRATURA E REGISTRO: A presente ata foi lavrada na forma de sumário, conforme autoriza o artigo 130, §1º, da Lei das Sociedades por Ações.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos para a lavratura e leitura desta ata que, achada conforme, foi aprovada por unanimidade, sendo assinada por todos os acionistas presentes, pelo Sr. Secretário e pelo Sr. Presidente que, após a aprovação da ata, declarou encerrados os trabalhos.

Franco da Rocha/SP, 01 de junho de 2021.

[Handwritten signature of Cláudio Zopone]

CLÁUDIO ZOPONE

Presidente



[Handwritten signature of Orlando Fregolente]

ORLANDO FREGOLENTE

Secretário



474.979/21-0



JUCESP



Carlos Roberto Falcão - Tabelião
CNPJ: 08.828.516/0001-05
R. Bandeirantes, 8-B - Centro - CEP: 13015-011
Ca Postal: 331 - Tel: PABX: (14) 3335 7455
Notas: 14-3735-7657 e Protestos: 14-335-2601 - Bauru/SP

Reconheço por semelhança, SEM VALOR ECONOMICO, a(s) firma(s) de:
(13249) CLAUDIO ZOPONE

Dou fe. Em test da verdade. R\$: 6,77
BAURU, 24 de Setembro de 2021 Selo(s) AA475997

VUE CAROLINE MANDALITI PEREIRA - ESCRIVÃO



1º Primeiro Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Jaú - SP
BEL. REGIANE APOLINÁRIO GARCIA BARBOSA - TABELIÃO
R. Paulino Maciel, 188 - Centro - CEP: 17.210-090 - Jaú / SP - Fone/Fax: (14) 3601-1929 - e-mail: 1tabeliaoju@tbl.com.br
Reconheço por semelhança, a(s) seguinte(s) firma(s):
(14716) ORLANDO FREGOLENTE
que conferem (com o padrão) de (1) (1) neste Tabelionato.
Jaú, 24 de Setembro de 2021. Fez a leitura da Verdade.
INICIUS VITO DE SOUZA - ESCRIVÃO
Valor R\$: 6,81 - válido somente com Selo de Autenticidade



ANEXO II
**ESTATUTO SOCIAL DA
LUZ DE FRANCO DA ROCHA SPE S.A.**

CNPJ: 39.763.931/0001-87

NIRE 3530055905-3

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 2º. A Companhia tem a denominação de **LUZ DE FRANCO DA ROCHA SPE S.A.** e será regida pelo presente Estatuto Social ("**Estatuto**") e pelas disposições legais aplicáveis ("**Companhia**").

Artigo 3º. A Companhia tem sua sede social e foro na Cidade de Franco da Rocha, Estado de São Paulo, na Rua Alberto Federzoni, nº 410, Jardim Benintendi, CEP 07851-050.

Parágrafo Único. Mediante deliberação da Diretoria, a Companhia poderá abrir ou encerrar filiais, agências ou escritórios em qualquer ponto do território nacional e no exterior.

Artigo 4º. A Companhia tem por objeto social o fim específico e exclusivo explorar, desenvolver, executar e cumprir com o objeto do Contrato de Concessão objeto do Edital de Concessão Concorrência n. 004/2020, referente à licitação promovida pela Prefeitura do Município de Franco da Rocha, Estado de São Paulo, consubstanciado na prestação dos serviços de iluminação pública no Município de Franco da Rocha, Estado de São Paulo, incluídos o desenvolvimento, modernização, expansão, eficientização energética, operação e manutenção do conjunto de equipamentos que compõem a infraestrutura da rede municipal de iluminação pública ("**Contrato de Concessão**").

Artigo 5º. A Companhia tem prazo de duração determinado, vinculado à consecução de seu objeto social, caracterizado pela vigência do Contrato de Concessão, inicialmente fixado em 13 (treze) anos, podendo ser prorrogado nos termos do Contrato de Concessão.

CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL

Artigo 6º. O capital social da Companhia é de R\$ 4.071.869,00 (quatro milhões, setenta e um mil, oitocentos e sessenta e nove reais), representado por 4.071.869 (quatro milhões, setenta e uma mil, oitocentas e sessenta e nove) de ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

CAPÍTULO III ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 7º. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses subsequentes ao término do exercício social, nos termos da Lei, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Artigo 8º. A Assembleia Geral será convocada por qualquer Diretor ou pelas pessoas autorizadas por lei, sendo seus trabalhos instalados e dirigidos por mesa composta por presidente e secretário escolhidos entre os Acionistas presentes.

Parágrafo Único. Será considerada regular aquela Assembleia à qual comparecerem todos os Acionistas, hipótese em que a convocação prévia será dispensada.

Artigo 9º. As deliberações sociais serão tomadas, em regra, por acionistas que representem 90% (noventa por cento) das ações com direito à voto de emissão da Companhia, exceto nos casos em que o presente Estatuto, a legislação em vigor ou o Acordo de Acionistas

U O E S P

U O E S P

arquivado na sede da Companhia estabelecem quórum qualificado.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

Artigo 10º. A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por até 03 (três) Diretores, sendo 01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor Administrativo e 01 (um) Diretor sem Designação Específica, acionistas ou não, residentes no País, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, para um mandato de 03 (três) anos, que se estenderá até a investidura dos novos diretores eleitos, permitida a reeleição.

Parágrafo Único. Os diretores deverão exercer suas respectivas atribuições sempre no sentido de observar os princípios adotados neste Estatuto, bem como de zelar pela fiel observância das normas legais, regulamentares e contratuais pertinentes às atividades da Companhia e de suas subsidiárias.

Artigo 11º. A investidura nos cargos far-se-á por termo lavrado em livro próprio, assinado pelo diretor empossado, dispensada qualquer garantia de gestão.

Artigo 12º. O Diretor Presidente e o Diretor Administrativo têm todos os poderes para, sempre em conjunto, observados os limites previstos neste Estatuto Social e sujeito às disposições do Política de Transações com Partes Relacionadas aprovada pela Assembleia Geral da Companhia, praticar todos os atos necessários ao funcionamento regular da Companhia e à consecução do objeto social, por mais especiais que sejam, incluindo, mas não se limitando a, representação da Companhia ativa e passivamente, tanto em juízo como fora dele, perante todas as repartições públicas federais, estaduais e municipais e autárquicas;

Parágrafo Único. As procurações serão sempre outorgadas em nome da Companhia pelo Diretor Presidente e pelo Diretor Administrativo, em conjunto, e indicarão poderes específicos e prazo de validade determinado, exceto pelas procurações *ad judícia*, que podem ter prazo de duração indeterminado e serão outorgadas pela assinatura de 02 (dois) dos Diretores, em conjunto.

CAPÍTULO V CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE AÇÕES

Artigo 13º. A transferência de ações representando o controle da Companhia está condicionada às disposições específicas do Contrato de Concessão, e da legislação aplicável, em especial autorização expressa da Prefeitura do Município de Franco da Rocha/ SP.

CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL E DESTINAÇÃO DOS LUCROS

Artigo 14º. O exercício social coincidirá com o ano civil, levantando-se em 31 de dezembro de cada ano o balanço geral e demais demonstrações financeiras exigidas por lei.

Artigo 15º. Do lucro líquido apurado da demonstração de resultado do exercício, observadas as regras gerais no tocante às reservas legais e estatutárias, 5% (cinco por cento) serão obrigatoriamente distribuídos aos Acionistas, a título de dividendo obrigatório, na proporção das ações por eles detidas.

Parágrafo 1º A destinação do lucro líquido apurado em cada exercício será determinada pela Assembleia Geral, observada a política de dividendos da Companhia.

Parágrafo 2º A Companhia poderá levantar relatórios financeiros e balanços intermediários preparados com propósitos fiscais ou para distribuição de dividendos intermediários ou intercalares, podendo haver, inclusive, pagamento de juros sobre o capital próprio aos Acionistas.

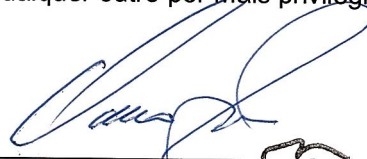
DUCEP
30 09 21
CAPÍTULO VII LIQUIDAÇÃO

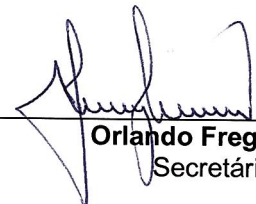
Artigo 16º. A Companhia será dissolvida nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, e a sua liquidação será processada de acordo com o estabelecido na Lei de S.A..

Artigo 17º. Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO VIII FORO

Artigo 18º. Quaisquer controvérsias ou disputas oriundas do presente Estatuto Social serão submetidas ao foro da Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.


Cláudio Zopone
Presidente


Orlando Fregolente
Secretário

1º NOTAS
JAÚ-SP

VISTO DO ADVOGADO:


Roberto Wagner de Freitas
OAB/SP n. 405.098



PRIMEIRO TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
DE LETRAS E TÍTULOS DE BAURU
DOCUMENTO VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Carlos Roberto Felício - Tabelião
CPF: 50.828.516/0001-05
R. Bandeirantes, 9-8 - Centro - CEP 17015-011
Ca Postal 131 - Tel: 0689 14-3235 7455
Notas 14-3235 7457 - Protesto 14-3235 7450 - Bauru/SP

Reconheço por semelhança, COM VALOR ECONÔMICO, a(s) firma(s) de:
(13249) CLAUDIO ZOPONE

Dou fe. Em test da verdade. R\$: 10,34 COD:1
BAURU, 24 de Setembro de 2021 Selo(s) AA418781

VUE CAROLINE MANDALINI PEREIRA - ESCRIVENTE



1º Primeiro Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Jaú-SP
BEL REGIANE APOLINÁRIO GARCIA BARBOSA - TABELIÃO

Tabelião R. Paulino Maciel, 188 - Centro - CEP: 17.210-490 - Jaú / SP - Fone/Fax: (14) 3601-1929 - e-mail: 1tabeliaoja@gmail.com

reconheço por semelhança, a(s) seguinte(s) firma(s):

(14716) ORLANDO FREGOLENTE

que comparem com o padrão(s) depositado(s) neste Tabelionato.

Jau, 24 de Setembro de 2021 Em testam da Verdade.

VIMI JUS VISTO RE SOBUE ESCRIVENTE

Valor R\$: 10,40 Valido somente com Selo de Autenticidade

